Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 212

VETO № 40/22 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI № 117/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS PAPA, QUE DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO POVO DE RIBEIRÃO PRETO A FEIRA DO LIVRO ESPÍRITA DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA.

Trata-se de <u>Veto Parcial</u> aposto pelo Sr. Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 117/22, de autoria do nobre Vereador Marcos Papa.

Nos termos do art. 67 do regimento interno (Resolução nº. 174/15), propomos seu **ACOLHIMENTO**.

Conforme se extrai da leitura do Of. Nº 2.118/2.022-CM que encampa o Veto ora analisado, tendo em vista que os artigos 2º e 3º vetados, embora encerre em si nobre mérito, acaba por vulnerar o princípio da Separação e Harmonia entre os Poderes ao promover ingerência em atividade administrativa própria do Poder Executivo.

Por esse motivo, propomos o **ACOLHIMENTO** do Veto Parcial ora apontado pelo chefe do Executivo Municipal.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2022.

ISAAC ANTUNES

Presidente

RENATO ZUCOLOTO

Vice-Presidente

MAURÍCIO XILA ABRANCHES

Relator

MAURÍCIO GASPARINI

BRANDOVEIGA